



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CEP 37.839-280 — CNPJ n.º 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02

DE 21 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar termo de fomento, nas condições do Decreto Municipal n.º 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/14, com o **Clube Rio Branco**, pessoa jurídica de direito privado, entidade desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, para a cessão do Estádio Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) e repasse financeiro do valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a título de fomento, bem como da marca “**Festa do Vinho de Andradas**”, com a finalidade de realização do evento.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pertencente ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, nos moldes do termo de fomento celebrado, à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.50.43, consignada no orçamento vigente.

§1.º O objeto do termo de fomento que cuida o artigo 1.º da presente lei, é a parceria do Município com o **Clube Rio Branco**, para a realização da 58.ª edição da Festa do Vinho, no mês de julho, como já é tradição em nosso Município e região, com o escopo de divulgar e fomentar a cultura local e, igualmente, explorar o potencial turístico de lazer e entretenimento.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CEP 37.839-280 — CNPJ n.º 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§2.º A parceria consiste na cessão do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso)- caso esteja disponível, bem como do valor fixado no *caput* deste artigo e da marca registrada pelo município “**Festa do Vinho de Andradas**”, neste ano de 2.025, por parte do Poder Executivo ao **Clube Rio Branco de Andradas** que se encarregará de proporcionar incentivo e divulgação das vinícolas andradenses, de preservar a cultura italiana, por meio da realização de parcerias, promover o turismo na cidade e ainda, beneficiar às entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil do município como instrumento de arrecadação de receita para custeio das suas atividades-fim.

§3.º Para utilização do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso), o **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a isolar a área das piscinas.

Art. 3.º O **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a organizar e produzir o evento, e ainda:

I - Ser responsável pela coordenação e acompanhamento de todas as atividades durante a montagem e desmontagem do evento

II - Contratar empresa responsável pela organização e produção do evento, incluindo a locação e montagem da estrutura, como palco, tendas, balcões, gradil, fechamento; locação de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção de imagem e painéis de LED, incluindo pessoal para serviços de instalação, operação e remoção; equipe de apoio para limpeza do evento, equipe de segurança, bem como a venda de ingressos e a gestão dos acessos etc.;

III - Contratar empresa para instalação elétrica e hidráulica da festa, incluindo barracas de entidades e vinícolas;

IV - Gastos com materiais de divulgação e sinalização dentro da festa, como banners, faixas, lonas, placas de sinalização e identificação, por exemplo;

V - Contratar shows nacionais, regionais e locais, além de organizar toda a programação do evento;

VI - Venda de patrocínios durante os meses que antecedem o evento para uso no pagamento de fornecedores;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CEP 37.839-280 — CNPJ n.º 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VII - Recebimento do valor referente ao uso das barracas pelas entidades R\$1.000,00 e vinícolas R\$3.000,00, sendo que desse último, será repassado o montante R\$1.600,00 ao fundo, que será depositado junto com o montante a ser repassado pelas entidades, que serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Turismo – COMTUR, e a diferença de R\$1.400,00 será depositado diretamente ao Clube Rio Branco;

VIII - Montagem de área vip com custeio exclusivo do Clube Rio Branco

IX - Contratação de pessoal para representar a mascote da festa, o **Uvinho**;

X - Despesas com a decoração do evento

XI - Despesas com a realização do Desfile da Corte do Vinho, a ser realizado no domingo, como a locação do carro e a decoração do mesmo;

XII - Premiação no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a corte da Festa do Vinho (duas princesas e uma rainha);

XIII - Realizar a publicação e operacionalização de edital específico para seleção de bandas locais;

XIV - Acompanhar a realização do evento todos os dias;

Art. 4.º O Município ainda se compromete a:

I - Prestar apoio com a Guarda Municipal;

II - Conceder isenção de 75% da alíquota de cobrança da taxa de imposto de ISSQN sobre os valores das vendas de cartelas e ingressos;

III - Contratar de engenheiro para elaboração do projeto de engenharia e liberação junto ao Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e PET (Projeto Técnico para Evento Temporário)

IV - Fornecer equipe médica composta por médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem para presença em ambulatório e medicamentos;

V - Fornecer ambulância equipada com desfibrilador automático externo (DEA), motorista e enfermeiro, estando à disposição da organização durante o evento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CEP 37.839-280 — CNPJ n.º 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI - Ceder o uso de todas as instalações do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira e do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso), com funcionamento da rede elétrica e hidráulica em dia;

VII - Divulgar em seus meios de comunicação e redes sociais oficiais e também da festa, a programação da 58.^a Festa do Vinho de Andradas;

VIII - Solicitar, por meio de ofício, apoio da Polícia Militar, durante a festa com a presença de viaturas, policiais e base comunitária;

IX - Fazer o repasse do valor indicado no artigo 2.º desta lei

Art. 5.º O repasse financeiro constante do art. 2º desta Lei será utilizado para custear toda a infraestrutura, serviços, realização de eventos culturais de fomento, contratação de shows e educação patrimonial.

Art. 6.º Em contrapartida aos recursos repassados à entidade, o valor arrecadado com a bilheteria do evento será partilhado da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

II - 15% (quinze por cento) a ser depositado em conta municipal do COMPAC;

III - 75% (setenta e cinco por cento) para conta bancária do Clube Rio Branco de Andradas.

Art. 7.º Faz parte integrante desta lei, como Anexo único, o plano de trabalho apresentado pelo Clube Rio Branco de Andradas.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal